

Presidência da República Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 3.459, DE 15 DE MAIO DE 2000.

Revogado pelo Decreto nº 4.837, de 10.9.2003

Delega competência ao Ministro de Estado da Justiça para a prática do ato que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19 da Medida Provisória nº 1.999-18, de 11 de maio de 2000, e 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA :

Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado da Justiça para, vedada a subdelegação, designar os membros e o Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de que trata a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO *Pedro Parente*

Este texto não substitui o Publicado no D.O. de 16.5.2000